



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2018.

DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

“Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com a SOS ITUPARARANGA para implantação do projeto denominado “Estação Digital Itupararanga”, e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna autorizada a celebrar convênio com a SOS ITUPARARANGA para implantação do projeto denominado “Estação Digital Itupararanga”.

Art.2º - Todas as cláusulas e condições estão previstas no plano de trabalho e na minuta de convênio, os quais passam a integrar a presente normativa.

Art.3º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 02 de outubro de 2015.


RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretario de Administração